

# Gazeta de Braga

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Proprietario, Redactor principal e Editor responsavel — o bacharel Augusto Clemente de Souza Geão.

Subscreve-se		Custa	
POR UM ANNO .....	2500 — COM ESTAMPILHA .....	NUMERO AVULSO .....	40
POR SEIS MEZES .....	1500 — COM ESTAMPILHA .....	ANNUNCIOS POR LINHA .....	30
POR TRES MEZES .....	700 — COM ESTAMPILHA .....	REFEÇÃO .....	25

Assigna-se e vende-se n'esta typographia, Rua Nova n. 42. — Correspondencias d'interesse particular são pagas. — Toda a correspondencia deve ser dirigida ao escriptorio da redacção da Gazeta de Braga, Rua Nova n. 42. — Quando os escriptos forem de natureza, que impliquem responsabilidade, é necessario reconhecimento de tabellião. — As assignaturas serão pagas á recepção do 4. numero

NUM. 12.

SEXTA FEIRA 6 DE JANEIRO DE 1865.

I. ANNO

## GAZETA DE BRAGA.

### EXPEDIENTE.

Apesar de ser dia sanctificado, damos hoje meia folha para indemnizar em parte os nossos assignantes da falta de folha, que tiveram na semana passada.

Retiramos o artigo de fundo para darmos logar ás seguintes correspondencias, que demandam prompta publicação.

### CORRESPONDENCIAS.

Lisboa 1 de Janeiro.

(Cor. part. da Gazeta de Braga.)

Acabou o anno de 1864!

Principiou mal e acabou peor!

Deixou duas importantissimas questões encetadas; cada uma de differente genero: questão Lobo de Avila (Francisco) e processo «Lucifer».

Esta ultima tem impressionado tanto o publico ou talvez mais ainda, que a do snr. commandante geral de artilheria.

O snr. Francisco de Paula Lobo d'Avila foi accusado pelo «Nacional» d'um crime ou homicidio, no qual s. ex.<sup>a</sup> foi o mandante; o processo «Lucifer», foi instaurado por um homem, accusado no publico, pelos jornaes «Correspondencia de Portugal», «Bragense», «Lucifer» etc. de fraude á Fazenda Nacional, operada nos empréstimos simulados; este homem é o digno (bem pouco digno) Par do reino, director da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa, cirurgião do Paço, presidente da Direcção do Banco de Portugal, o snr. José Lourenço da Luz, que tambem foi o mandante, como dizem!

Publicaram-se tanto d'um como d'outro, diversos documentos comprobativos da sua criminalidade e nem um «só» nem «unico» meio, nenhum d'esses homens, buscou para justificar-se!...

Um é agraciado (que vergonha!) durante o tempo da accusação com medalhas, que a decencia, a dignidade, e sobretudo a honra do governo e dos prestantes cidadãos que a ella tem direito, ordenavam que se fosse mais escrupuloso na escolha dos agraciados!...

Outro é accusado, como já disse-

mos, e em logar de se justificar, illude a justiça, manda corromper o editor, ameaçam-n'o e no fim prendem-n'o, apresentando como testemunhas «declarantes» á feita das de «facto», seus collegas e empregados no Banco de Portugal!...

Não avançamos que subornaram o juiz, referimos unicamente o que toda a gente sabe, e finalmente o que se diz a este respeito.

Estas duas questões legou-nos o anno de 1864, e estamos convencidissimos que continuarão no de 1865, como é preciso para decoro, honra e dignidade da imprensa, dos costumes e da justiça, e para castigo da corrupção, da immoralidade e dos abusos!...

Continúa fallando-se no adiamento das cortes, logo depois da sua abertura; uns dizem que é por causa da Camara dos Pares, não poder funcionar por emquanto, por não estar concluida ainda a sua reedificação; outros attribuem-no a muitos e diversos motivos; o que é certo é que o ministerio soffrerá modificação, por quanto a fracção Loulé busca a todo o transe vingar-se da fracção Lobo d'Avila.

Este ultimo ostenta um luxo indecente no palacio dos Gerales, onde morou o nobre duque de Saldanha, dizendo-se até, que usa talheres de ouro!...

Todos sabem que Joaquim Thomaz Lobo d'Avila, quando entrou para o ministerio nada tinha, e hoje (e depois dos empréstimos: Knowles &c. Foster a 44, segundo nos lembra, e Stern Brothers, a 45, embora o ministro negociador affirmasse no Parlamento que foi a 48, «equivoco» que as folhas mais authorisadas do paiz, taes como a «Correspondencia de Portugal», &c. se apressaram a «provar», ostenta um luxo, incompativel com a posição e dignidade que deve ter um ministro da coroa!...

A imprensa ministerial anda desconsolada; «Portuguez», «Commercio de Lisboa» e a «Crença», não fazem senão «chorar...» porque parece que os dois ultimos decahiram da graça do irmão do heroe da encruzilhada de Soutulho!...

Os redactores d'aquellas, perderam as suas «postas», por crassa ignorancia, e não saberem defender a questão do assassinato de Agostinho Julio, nem tão pouco «encravilhar...» bem o Antonio Burro, como se pretendia!

Eduardo Tavares e Pedro d'Al-

cantara, julgaram que ser redactores de jornaes da policia, era o mesmo, que escrever no «Cabrião» ou copiar um officio; enganaram-se redondamente, e a experiencia demonstrou-lhes, que a defeza em causa má, é uma completa inutilidade!...

A reforma das alfandegas continúa a ser commentada e discutida, como as diversas parcialidades politicas o entendem.

Todos aguardam comtudo o final da publicação que a folha official faça d'aquella «obra monumental...» do chefe dos tanas de segunda classe, (!) para depois se calcular quantos novos nichos se crearam!

Os divertimentos começam, o carnaval com todo: os seus folguedos e tá á porta; os bailes multiplicam-se; no Paço teremos tambem dois bailes de costumes; Casino Lisbonense, Salão Meyerbeer, D. Maria, e S. Carlos, finalmente onde gastar dinheiro, quem puder, ou quizer não falta.

Por ultimo, damos as Boas festas á «Gazeta de Braga», e com ella aos nobres bragenses, firmes sempre nas suas crenças politicas e religiosas.

P. C.

Cabeceiras de Basto 30 de Dezembro.

(Cor. part. da Gazeta de Braga.)

(Continuado do n. antecedente.)

Resta-nos fallar ainda do ultimo documento que o snr. Custodio Leite juntou ao processo; é um requerimento feito por Maria Joaquina da Silva, queixando-se do ex-carcereiro lhe ter levado de carceraje a quantia de 1000 réis, quando só lhe competia a de 265 réis, dando como testemunhas d'este facto o regedor da freguezia de Rio-Douro, e João José Ribeiro Bastos, official de diligencias da administração.

Transcreverei aqui o final d'este requerimento, e pelo palavreado claramente se depreheende que uma outra pessoa fomentou esta nova accusação, servindo a preza Maria Joaquina como testa de ferro. — Empregados do lote d'este carcereiro não podem nem devem ser conservados para credito das auctoridades, visto que os infelizes que não gemer dentro de ferros, muitas vezes innocentes, ainda têm o castigo de serem roubados como aconteceu á participante! para que taes abusos não continuem, e este crime, não fique impune, e se dê o castigo a quem

o merece, é que a participante o leva ao conhecimento de v. s.<sup>a</sup> para os fins convenientes.

E' para admirar que sejam dous empregados subalternos da administração, e a snr.<sup>a</sup> Maria Joaquina da Silva (preza no dia 26 de Setembro do anno findo como passado) de moeda falsa, e mandada soltar pelo snr. administrador, sem outro processo mais que a sua vontade) os que figuram n'este requerimento!

Não tenho conhecimento da tabela dos emolumentos das carcereiros, e por tanto não posso dizer se ao carcereiro pertenciam 1000 ou 265 réis.

O abuso pode-se ter dado, mas para que a queixa tivesse toda a legalidade, e d'ella se não podesse duvidar, parece-me que o snr. administrador andaria muito melhor se mandasse antes tomar termo da queixa da preza Maria Joaquina na presença de trez testemunhas, do que servir-se d'um requerimento em que são testemunhas dous empregados subalternos de sua administração e muito principalmente tendo já o official de diligencias João José Ribeiro Bastos, figurado como testemunha d'accusação no processo Polonio.

Repito o abuso pode-se ter dado; já ouvi dizer que o carcereiro recebeu com effeito os 1000 rs. mas tambem ouvi dizer que foi o official de diligencias Bastos quem aconselhou á preza, que pagasse aquella quantia, recebendo-a elle proprio da mão d'esta, entregando-a depois ao carcereiro, isto quando por ordem vocal do snr. administrador Custodio Leite foi tirar da cadeia a preza Maria José.

Dos documentos de defeza apresentados pelo ex-carcereiro ao illustrado Conselho de Districto, occupar-me-hei d'elles em logar competente, agora moralisarei o procedimento da camara.

Ignoro, e nem achar pude a lei em que se fundou a maioria da camara para dimittir o ex-carcereiro.

Um empregado que paga direitos de mercê, e cuja nomeação, ainda que das attribuições da camara, é comtudo confirmada depois por uma auctoridade superior, parece-me que não é á camara a quem compete dimittil-o, quando para tanto haja motivo.

(Continúa).

